



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Santos
E.E. "PROF. BENEVENUTO MADUREIRA"
Praça Maria Coelho Lopes, s/n – Jardim Santa Maria
CEP 11089-030 fone/fax (13) 3291-3660 (13) 3203-3302
Santos

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

A Direção da EE PROF BENEVENUTO MADUREIRA, Município de SANTOS, Diretoria de Ensino de Santos, com fundamento na Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 03 de 12/01/2015, (revogada) alterada pela Resolução SE nº12, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SE nº15, de 5-2-2016, alterada pela Resolução SE 6, de 20-1-2017, alterada pela Resolução SE 34, de 17-5-2018, alterada pela Resolução SE 90, de 28-12-2018, alterada pela Resolução Seduc -3, de 11-1-2021 torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar.

Vaga :1 vaga para Professor Coordenador Pedagógico.

1 – Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 - um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Santos
E.E. "PROF. BENEVENUTO MADUREIRA"
Praça Maria Coelho Lopes, s/n – Jardim Santa Maria
CEP 11089-030 fone/fax (13) 3291-3660 (13) 3203-3302
Santos

d) Encontrar-se em efetivo exercício.

2 – Das atribuições dos professores coordenadores

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;



VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Santos
E.E. "PROF. BENEVENUTO MADUREIRA"
Praça Maria Coelho Lopes, s/n – Jardim Santa Maria
CEP 11089-030 fone/fax (13) 3291-3660 (13) 3203-3302
Santos

adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3 – Do perfil profissional do candidato é esperado o seguinte:

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Santos
E.E. "PROF. BENEVENUTO MADUREIRA"
Praça Maria Coelho Lopes, s/n – Jardim Santa Maria
CEP 11089-030 fone/fax (13) 3291-3660 (13) 3203-3302
Santos

- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.
- f) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- g) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- h) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- i) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

4 – Dos documentos necessários no ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado.
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de



professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.

d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.

e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.

f) Ficha Cem dos últimos 3 anos.

g) Proposta de Trabalho escrita, na qual também apresente os indicadores de resultados da unidade escolar e a caracterização da sua comunidade.

5 – Da entrevista

a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretirável, poderá designar Comissão constituída por demais gestores da unidade escolar.

c) Além do Diretor da escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

d) No momento da entrevista a equipe gestora participará, a critério do diretor, da análise da documentação.

6 – Da análise dos documentos e do perfil profissional



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Santos
E.E. "PROF. BENEVENUTO MADUREIRA"
Praça Maria Coelho Lopes, s/n – Jardim Santa Maria
CEP 11089-030 fone/fax (13) 3291-3660 (13) 3203-3302
Santos

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

7 – Etapas

- a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: de 27/01/2021 a 29/01/2021 das 10h às 17h na Secretaria da EE PROFESSOR BENEVENUTO MADUREIRA, localizada na Praça Maria Coelho Lopes S/Nº ou via email: e011770a@educacao.sp.gov.br em arquivo pdf.
- b) Realização de entrevistas - conforme ordem de agendamento a ser realizado pelo Diretor da Escola;
- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista ;
- d) Indicação e designação do docente .

8 – Disposições finais;

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvida a Supervisora de Ensino da unidade escolar à luz da Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 03 de 12/01/2015,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Santos
E.E. "PROF. BENEVENUTO MADUREIRA"
Praça Maria Coelho Lopes, s/n – Jardim Santa Maria
CEP 11089-030 fone/fax (13) 3291-3660 (13) 3203-3302
Santos

(revogada) alterada pela Resolução SE nº12, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SE nº15, de 5-2-2016, alterada pela Resolução SE 6, de 20-1-2017, alterada pela Resolução SE 34, de 17-5-2018, alterada pela Resolução SE 90, de 28-12-2018 e demais diplomas legais aplicáveis Resolução Seduc -3, de 11-1-2021.

Santos , 22 de Janeiro de 2021